MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPRTAMENTO BARÃO DE SURUHY

PORTARIA Nº 141 -DGP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Altera e inclui dispositivos nas Normas Técnicas nº 10 - Pensões, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, aprovadas pela Portaria nº 188-DGP, de 17 de setembro de 2015 (EB30-N-50.010).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, de 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Alterar o nº 36, do Assunto XXVIII - PRESCRIÇÕES DIVERSAS, na portaria em comento, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"(...)

36. A integralização dos descontos das 24 (vinte e quatro) contribuições mensais relativas à pensão militar refere-se apenas aos militares (contribuintes ou não) falecidos antes de 29 Dez 2000.

Art. 2º Incluir os nº 36-A e 36-B no Assunto XXVIII - PRESCRIÇÕES DIVERSAS, da portaria em tela, com a seguinte redação:

36-A. Para os falecidos após esta data, deverão ser integralizados os descontos apenas das pensões cujos instituidores contribuíam para pensão militar correspondente a um ou dois postos ou graduações acima (art. 32, da MP nº 2.215-10), ou no caso de dívidas pretéritas dos instituidores, previstas no art. 4º, da Lei nº 3.765/60.

36-B. Nos termos do § 1º do art. 32 da MP nº 2.215-10/01, caso o instituidor, em vida, não tenha contribuído com todas as 24 (vinte e quatro) contribuições mensais referentes ao(s) posto(s) ou graduação(ões) acima (a que se refere o caput do dispositivo), estas deverão ser completadas pelos beneficiários da pensão militar respectiva (NR).

"(...)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE
Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

DIRETORIA DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Publicado no DOU *nº*_____ *de*_____ *de* _____ *de 2016.*